



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 603/2007

Fixa remuneração do Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica fixada em R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), a remuneração mensal do Agente Comunitário de Saúde.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas através de repasse do Ministério da Saúde e dotação consignada na Secretária Município de Saúde, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao 1º dia do mês agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de novembro de 2007.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal